

Políticas 2W

Código de Conduta



Apresentação

A atividade de geração, comercialização e gestão de energia, assim como a prestação de serviços relacionados ao negócio de energia, exige a mais completa relação de credibilidade e confiança entre Companhia (conforme abaixo definido), colaboradores, clientes e fornecedores. Exige, ademais, o compromisso inegociável com a legalidade e espírito de cooperação com os órgãos reguladores dos mercados em que atuamos.

Este Código de Conduta (“Código de Conduta”) sistematiza os valores éticos fundamentais à 2W Ecobank S.A., suas controladas e sociedades sob controle comum (“2W Ecobank” ou “Companhia”) a serem observados por seus sócios, administradores, representantes, empregados prestadores de serviços e fornecedores (“Colaboradores”) durante o exercício de suas atividades.

Com a elaboração deste Código, pretendemos garantir a disseminação dos valores éticos da 2W Ecobank, visando não apenas ao melhor convívio dentro da própria Companhia, mas também a preservação da credibilidade da 2W Ecobank e do relacionamento com nossos clientes.

Este Código de Conduta orientará comportamento dos colaboradores da 2W Ecobank em suas atividades diárias, inclusive em caso de dúvidas, devendo ser mantidos sempre como fonte de referência.

1. Missão e valores da 2W Ecobank

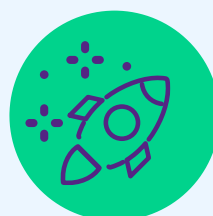
A 2W Ecobank concentra as atividades de comercialização e geração de energia em um único negócio. Nossa missão é impulsionar a migração de clientes para o mercado livre, democratizando o acesso à energia limpa de fontes 100% renováveis, de maneira simples e sem burocracia.

A 2W Ecobank tem a convicção de que o exercício de suas atividades e a expansão de seus negócios deve basear-se em princípios éticos compartilhados por todos os seus Colaboradores. Nossa visão é ser a empresa referência no acesso ao mercado livre de energia no Brasil através de sua plataforma integrada de geração de comercialização de energia.

Nossos valores são:



INOVAR pois para revolucionar o mercado de energia precisamos ser inquietos. Ousar e arriscar com agilidade, em linha com a política de riscos da Companhia.



PROMOVER NOVAS EXPERIÊNCIAS a fim de anteciparmos dificuldades de nossos clientes e trazermos soluções tecnológicas inovadoras. Desta forma incentivamos a liberdade do consumidor quando o assunto é energia.



OLHAR SUSTENTÁVEL visto que fornecemos acesso à energia limpa, visando mudança no futuro com consciência e responsabilidade socioambiental, interna e externamente.



FAZER A COISA CERTA em todas as nossas relações com clientes e colaboradores, trabalhando com integridade e colocando sempre a ética e transparência em primeiro lugar.



EMPATIA GENUÍNA deve ser disseminada no cuidado da 2W Ecobank com as pessoas, respeitando a diversidade e particularidades de cada um. Na 2W Ecobank o futuro é uma preocupação e por isso o papel da 2W Ecobank é tão importante na visão pessoal e profissional.



TODOS SOMOS DONOS da companhia, uma vez que esse é o propósito que acreditamos e disseminamos com aplicação do modelo partnership, acessível a todos os colaboradores.

2. Aplicabilidade do Código de Conduta

2.1 Este Código de Conduta aplica-se aos Colaboradores da 2W Ecobank, durante o exercício de suas atividades, sendo que tais Colaboradores devem se assegurar do perfeito entendimento das leis, normas e regulamentos aplicáveis à 2W Ecobank, bem como do completo conteúdo deste Código de Conduta. Em caso de dúvidas ou necessidade de aconselhamento, o Colaborador deve buscar auxílio junto ao Diretor de Compliance da 2W Ecobank, responsável pelo Departamento de Compliance da companhia.

2.2 Ao ser contratado como Colaborador da 2W Ecobank, tal Colaborador receberá uma cópia deste Código de Conduta e firmará o “Termo de Compromisso” consubstanciado no Anexo I deste documento, comprometendo-se a zelar por sua aplicação e observância (incluindo em caso de alterações deste Código de Conduta). Havendo alterações no Código de Conduta, a Companhia dará ciência a todos colaboradores mantendo registro do mesmo nos respectivos prontuários. Este Código de Conduta, incluindo as alterações que possam ser realizadas de tempos em tempos, também está disponível do site da 2W Ecobank e poderá ser anexado a quaisquer contratos que sejam firmados pela 2W Ecobank.

2.3 Este Código de Conduta faz parte das regras que regem a relação de trabalho e/ou contratual dos Colaboradores com a 2W Ecobank. Seu descumprimento será considerado infração contratual, sujeitando o infrator às penalidades cabíveis. A 2W Ecobank não assume responsabilidade por Colaboradores que transgridam a lei ou cometam infrações no exercício de suas funções. Caso a 2W Ecobank venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores, poderá exercer o direito de regresso em face dos responsáveis.

3. Deveres dos colaboradores

3.1 Deveres Gerais. São deveres dos Colaboradores:

(a) observar elevados padrões de honestidade, integridade, justiça e conduta profissional;

- (b) observar os princípios de probidade e boa-fé, empregando todo cuidado e diligência que empregaria em seus próprios negócios;
- (c) esforçar-se para manter e aprimorar sua competência profissional, atualizando-se permanentemente;
- (d) não violar nem permitir a violação direta ou indireta de leis, regras, normas e regulamentos;
- (e) usar de cautela e exercer um juízo profissional objetivo e independente;
- (f) preservar a confidencialidade das informações prestadas pelos clientes no âmbito profissional; e
- (g) evitar práticas que possam ferir as relações de confiança mantidas com seus clientes, fornecedores, parceiros e demais Colaboradores.

3.2 Confidencialidade. Durante a prestação de serviços e/ou condução dos negócios da 2W Ecobank, alguns de seus Colaboradores podem adquirir determinadas informações confidenciais sobre a 2W Ecobank, seus clientes ou fornecedores, atuais ou prospectivos (“Informações Confidenciais”). Os Colaboradores que venham a deter Informações Confidenciais deverão:

- (a) entender que estas informações são fornecidas para um objetivo específico de negócio, podendo somente ser divulgadas mediante celebração de compromisso de confidencialidade com o receptor das informações, e utilizadas somente para um adequado objetivo de negócio.
- (b) utilizar tais Informações Confidenciais com discrição, evitando a disseminação destas Informações Confidenciais a pessoas não autorizadas, seja intencional ou inadvertidamente;
- (c) evitar o fornecimento de tais Informações Confidenciais em outros meios se não em relatórios restritos ou em seu banco de dados, a não ser como parte de sua rotina de trabalho ou motivado por ordem judicial.

3.2.1 É uma política geral da 2W Ecobank tratar arquivos e informações sobre clientes de forma confidencial. Serão necessárias uma intimação, uma ordem de busca, uma ordem de justiça ou uma autorização do cliente para que a 2W Ecobank libere os dados financeiros ou informações obtidas em função da sua atividade para quaisquer terceiros.

Exemplo: Um funcionário de um dos nossos fornecedores com quem ainda não havia tido contato solicitou que eu enviasse informações financeiras estratégicas acerca do relacionamento mantido com a 2W Ecobank. Posso enviar as informações sem me preocupar, já que ele me contatou por meio do e-mail profissional do parceiro?

Nem todos os funcionários de nossos parceiros de negócios devem ter acesso a todas as informações relacionadas aos negócios mantidos com a 2W Ecobank. Antes de compartilhar informações de natureza sigilosa ou estratégica com pessoas que não estejam reconhecidamente aptas a recebê-las, consulte seus superiores. Caso tenha dúvidas sobre o caráter sigiloso de determinada informação, o mais prudente é considerar que sejam sigilosas e adotar as precauções necessárias.

3.3 Representação da 2W Ecobank. Nenhum Colaborador está autorizado a assinar quaisquer documentos em favor da 2W Ecobank e, de nenhuma forma, representar ou exercer autoridade em favor da 2W Ecobank, a menos que especificamente autorizados para tal. Os Colaboradores deverão estar cientes de seus limites de autoridade e não deverão tomar qualquer atitude que exceda tais limites.

3.3.1 O contato com a imprensa e demais órgãos de comunicação é de responsabilidade única dos administradores da 2W Ecobank ou de pessoas autorizadas para tal fim. Nenhum Colaborador está autorizado a tratar com a imprensa ou outros órgãos de comunicação em nome da 2W Ecobank, a menos que especificamente autorizados.

Exemplo: Estou proibido de conceder uma entrevista acerca de determinado projeto de que participei?

Não necessariamente, mas é fundamental que, antes de conceder eventual entrevista (ou fazer qualquer tipo de comunicação pública) que envolva questões relacionadas à 2W Ecobank, você primeiramente comunique o Departamento de Compliance, que o ajudará a identificar eventuais autorizações internas que sejam necessárias, conforme aplicável.

3.4 Uso de Redes Sociais. O comportamento dos Colaboradores nas mídias sociais deve ocorrer de forma condizente com os valores da 2W Ecobank. Os Colaboradores não devem utilizar mídias sociais, ainda que se trate de mídias não estritamente profissionais, para disseminar conteúdo de ódio, discriminação ou que de outra forma contradigam os valores da 2W Ecobank.

3.4.1 Ao utilizar redes sociais, os Colaboradores devem sempre respeitar os direitos de terceiros (inclusive de outros Colaboradores), e o sigilo das informações de natureza confidencial. Para isso, devem ser evitadas postagens que envolvam a captura de imagens no ambiente de trabalho ou de ferramentas de trabalho (como telas de monitores) que possa de qualquer maneira tornar públicas informações sigilosas da 2W Ecobank, de seus Colaboradores ou de seus parceiros de negócios.

3.5 Ativos e Recursos da 2W Ecobank. Os recursos físicos e virtuais disponibilizados pela 2W Ecobank devem ser utilizados com responsabilidade e exclusivamente para fins profissionais. Recursos e ferramentas de comunicação (incluindo endereços de e-mail, perfis da 2W Ecobank em redes sociais, troca e armazenamento de informações) são considerados propriedade da 2W Ecobank, e poderão estar sujeitos ao monitoramento e acessos por outros Colaboradores e terceiros contratados pela 2W Ecobank, na medida em que isso seja necessário para proteger os interesses da 2W Ecobank.

3.5.1 Os Colaboradores da 2W Ecobank devem tomar medidas para garantir a segurança dos ativos e recursos da 2W Ecobank, bem como a proteção de informações neles armazenadas contra uso indevido, perda, destruição e/ou divulgações indevidas.

3.6 Proibição contra a Discriminação. Da mesma forma que decisões de negócios externas tomadas pela 2W Ecobank são baseadas em práticas de negócios eticamente seguras, todas as decisões relacionadas a contratação de Colaboradores deverão ser baseadas em práticas gerenciais seguras, e não ser influenciadas por interesses pessoais.

3.6.1 Nas práticas de contratação e no gerenciamento de Colaboradores da 2W Ecobank, é proibida a discriminação em função de raça, cor, origem,

naturalidade, religião, idade, gênero, estado civil, preferência sexual, deficiência física, ou qualquer outro estado sob proteção.

Exemplo: É proibida a contratação de pessoas que tenham grau de parentesco com Colaboradores da 2W Ecobank?

Não há uma proibição a determinada contratação pelo simples fato de haver grau de parentesco com um Colaborador. Contudo, o parentesco não pode ser elemento definidor da contratação. Caso você tenha ciência ou esteja envolvido em determinado processo seletivo em que haja ou possa haver conflito dessa natureza, comunique tal situação ao Departamento de Compliance, que recomendará medidas, sempre que possível, para manter a isenção e a imparcialidade e evitar discriminações injustas.

3.7 Deveres Fora do Trabalho. As atividades do Colaborador fora do trabalho não deverão refletir negativamente na 2W Ecobank, bem como não deverão dar margem a um real ou aparente conflito de interesse com as responsabilidades do respectivo Colaborador para com a 2W Ecobank. Os Colaboradores deverão estar alerta a potenciais conflitos de interesse, reais ou aparentes, e estar cientes de que poderão ser solicitados a descontinuar qualquer atividade fora do trabalho se tal conflito vier à tona. Além disso, tais atividades fora do trabalho não deverão interferir na performance de trabalho do Colaborador.

4. Controles internos

O Departamento de Compliance é o órgão responsável por assegurar a conformidade dos procedimentos da 2W Ecobank e de seus Colaboradores com todos os requerimentos e diretrizes legais e regulatórias, e encarregado de regulamentar e supervisionar, com independência e eficiência, o cumprimento das regras contidas neste Código de Conduta.

4.1 Princípios Gerais. A 2W Ecobank tem a convicção de que o exercício de suas atividades e a expansão de seus negócios deve basear-se em princípios éticos compartilhados por todos os seus Colaboradores. Na busca pelo crescimento e pela satisfação aos clientes, a 2W Ecobank buscará atuar com

transparência e em respeito às leis, normas e aos participantes do mercado financeiro e de capitais.

4.2 Responsável. O responsável pela coordenação e gestão do Departamento de Compliance da 2W Ecobank é o Diretor de Compliance, ou, em caso de vacância do cargo de Diretor de Compliance, o Gerente de Compliance. O Diretor de Compliance e/ou o Gerente de Compliance pode(m) ser contatado(s) no seguinte e-mail compliance@2wecobank.com.br e pelo telefone 0800-591-6059 de segunda a sexta-feira das 7h às 19h, com atendimento por operadores. Após às 19h, sábados, domingos e feriados e poderá deixar uma mensagem gravada ou enviar um e-mail para compliance@2wecobank.com.br.

4.3 Poderes. No cumprimento de suas funções como responsável pelo Departamento de Compliance da 2W Ecobank, o Diretor de Compliance (ou, em caso de vacância do cargo de Diretor de Compliance, o Gerente de Compliance) poderá:

(a) Requerer, a seu exclusivo critério, a qualquer Colaborador, informações a respeito de condutas praticadas que possam, de alguma forma, gerar violação às regras estabelecidas nos Manuais e Políticas da 2W Ecobank e demais acordos firmados nos termos dos controles internos da 2W Ecobank;

(b) Presidir as reuniões dos comitês e órgãos colegiados internos da 2W Ecobank eventualmente convocados para solucionar situações específicas identificadas pelos administradores e/ou sócios da 2W Ecobank; e

(c) Garantir o correto funcionamento dos processos operacionais da 2W Ecobank.

5. Código de Ética

5.1 Brindes e Presentes. O Colaborador não poderá (i) solicitar, para si ou para terceiro (que não a 2W Ecobank), qualquer coisa de valor a qualquer pessoa, física ou jurídica, como retorno por qualquer negócio serviço ou Informação Confidencial de propriedade da 2W Ecobank, ou (ii) aceitar qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa, relacionado ao negócio da 2W Ecobank, exceto nos casos expressamente

autorizados por este Código de Conduta ou após consulta e concordância do Departamento de Compliance da 2W Ecobank.

5.1.1 Para fins deste Código de Conduta, entende-se como:

(i) “Brinde” todos os artigos recebidos ou ofertados como cortesia, propaganda ou divulgação habitual, sem valor comercial ou com valor de mercado até R\$ 100,00 (cem reais), e que, preferencialmente, contenham o logotipo da pessoa que concedeu o brinde por ocasião de alguma promoção, evento ou comemoração, sendo, portanto, uma lembrança distribuída de forma generalizada e impessoal, como agendas, calendários, chaveiros e canetas, que não se destina, exclusivamente, a uma determinada pessoa; e

(ii) “Presente” bens de valor comercial, recebidos ou ofertados a título de cortesia, usualmente de maior valor do que um brinde (neste Código de Conduta, que ultrapassem o valor de R\$ 100,00 (cem reais)), escolhido com a preocupação de agradar quem o recebe. Ao contrário do brinde, é endereçado de forma particular, sendo oferecido em decorrência de uma relação pessoal ou comercial.

5.1.2 Brindes (conforme acima definidos) podem ser recebidos pelo Colaborador sem que se exija a comunicação ao Departamento de Compliance. Por outro lado, o recebimento de Presentes, conforme acima definidos, está condicionado à aprovação do Departamento de Compliance, o qual deverá tomar ciência mediante o envio de e-mail com registro da solicitação pelo Colaborador.

5.1.3 Nos casos em que o Colaborador receber uma oferta de benefício em situação não descrita acima, mas possa criar a aparência de um conflito, o Colaborador deverá informar tal fato ao Diretor de Compliance (ou, na sua ausência ao Gerente de Compliance), que deverá solucionar a questão.

Exemplo: Como saber se posso receber Brindes e/ou Presentes de baixo valor ou se determinada cortesia oferecida por um parceiro de negócios viola este Código de Conduta?

Nem sempre o recebimento de Brindes e/ou Presentes estará proibido ou gerará um conflito de interesses. O ideal é que, ao receber determinada cortesia ou oferta de cortesia e haja dúvidas sobre seu intuito, você comunique a situação ao Departamento de Compliance, que o orientará acerca da existência ou não de conflito e proporá uma solução que esteja em conformidade com os valores e as regras observadas pela 2W Ecobank. Em nenhuma hipótese a cortesia poderá ser oferecida ou aceita como contrapartida por tratamento diferenciado, como preços mais vantajosos ou preferência ou favorecimento em quaisquer contratações.

5.2 Relacionamento com Clientes. Os Colaboradores da 2W Ecobank devem exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos seus clientes e desempenhar suas atribuições de modo a buscar atender aos objetivos de investimento de seus clientes, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com seus clientes.

5.2.1 O Colaborador deve sempre procurar atender, em primeiro lugar, os interesses dos clientes da 2W Ecobank, dentro dos limites que lhe são impostos pela lei e pela regulação pertinente.

5.2.2 As relações com os clientes devem ser pautadas pela cortesia e eficiência no atendimento, controle rígido de riscos, bem como pela prestação de informações claras e objetivas e pelo fornecimento de respostas rápidas, mesmo que sejam negativas.

5.2.3 As informações prestadas aos clientes devem ter fundamento legal, normativo e ético nos termos deste Código de Conduta.

5.3 Relacionamento com Concorrentes. É vedada a divulgação de informação relevante ou de interesse da 2W Ecobank a seus concorrentes, a não ser em casos excepcionais, com autorização do Departamento de Compliance.

5.4 Relacionamento com Fornecedores. A escolha dos fornecedores deve ser orientada por critérios técnicos, profissionais, éticos e de interesse da 2W Ecobank. Os Colaboradores responsáveis pelo processo de escolha manterão cadastro atualizado de fornecedores, eliminando-se aqueles sobre os quais existam dúvidas de conduta ou sobre seu comportamento ético.

5.4.1 Os Colaboradores deverão realizar pedidos, contratos ou compromissos com fornecedores de bens e serviços, sem favoritismo de qualquer espécie, real ou aparente, e somente com base no mérito.

5.4.2 Os Colaboradores não poderão se envolver em negociações pessoais ou, de outra forma, negociar com base em sua posição na 2W Ecobank, bem como não poderão aceitar ou solicitar de um fornecedor qualquer benefício pessoal não disponível a outras pessoas.

5.4.3 Os Colaboradores envolvidos na compra de bens e serviços poderão estar sujeitos a políticas suplementares mais detalhadas e restritivas, referentes à negociação com fornecedores, incluindo e não limitado a proibições relativas à aceitação de presentes, refeições e entretenimento.

5.5 Relacionamento com Agentes Públicos. Os conceitos de “Administração Pública” e de “Agentes Públicos” são amplos e envolvem tanto entidades ou pessoas nacionais quanto estrangeiras. São exemplos de entes da Administração Pública nacional ou estrangeira: autarquias; autarquias sob regime especial (como a ANEEL e outras agências reguladoras), fundações públicas; empresas públicas (como os Correios ou o BNDES); sociedades de economia mista (como a Petrobras, Eletrobras, dentre outras); cartórios; empresas com contrato de parceria público-privada; órgãos da administração pública da União, dos Estados e de municípios (como, por exemplo, o Ministério de Minas e Energia – MME, o Ministério do Meio Ambiente; o IBAMA, dentre outros) e países estrangeiros, agências de países estrangeiros (como, por exemplo, a Securities and Exchange Commission, dos Estados Unidos, organizações internacionais (como o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e o New Development Bank).

5.5.1 Para fins deste Código de Conduta, são considerados “Agentes Públicos”: (i) os funcionários, servidores públicos civis ou militares,

empregados ou colaboradores dos entes da Administração Pública listados acima (independentemente de terem participado de concurso público ou não); (ii) quaisquer candidatos a cargos públicos; (iii) dirigentes de partidos políticos, (iv) funcionários de empresas controladas, direta ou indiretamente, por entidades públicas, nacionais ou estrangeiras; (v) qualquer representante de tais pessoas, podendo incluir seus familiares; (vi) juízes, oficiais de justiça, auditores fiscais (federais, estaduais e municipais); (vii) pessoas com cargo político (por exemplo, membros da Câmara dos Deputados ou do Senado, das Assembleias Legislativas, vereadores etc.).

5.6 Interações com Agentes Públicos.

5.6.1 Boas Práticas:

- (i) Em reuniões envolvendo Agentes Públicos, a transparência é fundamental.
- (ii) Os Colaboradores da 2W Ecobank que mantenham contato com Agentes Públicos devem fazer o controle da agenda de todas as reuniões com eles realizadas, registrando o assunto debatido na reunião, bem como o local ou forma de sua realização e os respectivos participantes. O contato presencial com Agentes Públicos não deve ser realizado por um Colaborador isoladamente, devendo contar com a presença de outro Colaborador na reunião (e essa reunião deverá conter uma lista de presença, com a indicação do nome, e-mail, telefone e assinatura de todos os participantes. As reuniões com Agentes Públicos deverão ocorrer, preferencialmente, na sede ou nos escritórios do respectivo órgão público. Além disso, os coordenadores das áreas que terão contato com um Agente Público, ainda que não possam participar da respectiva reunião, devem ser formalmente e previamente cientificados quanto à sua realização e quanto às deliberações tomadas na reunião.
- (iii) Os e-mails enviados a Agentes Públicos por quaisquer Colaboradores devem sempre conter mensagens claras, simples e objetivas, reduzindo a margem para interpretações diversas.
- (iv) Após finalizar uma conversa por telefone ou por videochamada com um Agente Público, os Colaboradores da 2W Ecobank devem redigir um e-mail

com o conteúdo do que foi discutido e enviar aos interessados, incluindo o próprio Agente Público com quem o contato telefônico ou videochamada foi mantido, buscando evitar interpretações diversas a respeito do conteúdo da discussão. O contato realizado com um Agente Público também deve ser registrado no CRM da 2W Ecobank.

5.6.2 Práticas Não Aceitas

(i) Contatos com Agentes Públicos por Aplicativos de Mensagem de Texto, Voz ou Vídeo Os Colaboradores da 2W Ecobank não devem manter contato com Agentes Públicos mediante aplicativos de mensagens de texto ou de voz (tais como WhatsApp, Telegram, Messenger etc.). Os Colaboradores da 2W Ecobank também não devem manter contato com Agentes Públicos mediante o envio de vídeos ou mensagens de voz.

(ii) Oferecer patrocínios ou doações a entidades públicas sem a aprovação prévia da Diretoria da 2W Ecobank e, quando aplicável, do Conselho de Administração.

(iii) Doações e patrocínios a entidades públicas são proibidos, a menos que haja a autorização prévia e expressa da Diretoria Colegiada da 2W Ecobank, incluindo o voto afirmativo do Diretor de Compliance.

(iv) Não obstruir ações de entidades fiscalizatórias.

(v) Uma situação comum e que merece especial atenção são as ações fiscalizatórias promovidas por alguns órgãos administrativos. Nessas circunstâncias, é fundamental que o Colaborador assuma uma postura formal e respeitosa e que não obste, em hipótese alguma, a atuação do Agente Público. Criar um embaraço para a realização da inspeção pode gerar penalidades à 2W Ecobank e ao Colaborador, pois configura um ato ilícito previsto na Lei Anticorrupção.

5.7 Relações no Ambiente de Trabalho. Todos os Colaboradores da 2W Ecobank devem zelar pela preservação de um ambiente de trabalho harmonioso e respeitoso, visando ao estímulo do espírito de equipe e a constante busca pela melhoria de resultados. Não são tolerados quaisquer tipos de agressão ou assédio, sejam eles físicos, psicológicos, morais ou sexuais.

EXEMPLO: *Presenciei uma situação que me pareceu ofensiva, mas ao compartilhar meu incômodo com um colega, ele amenizou a gravidade da situação, afirmando que se tratava de simples brincadeira e que a pessoa a quem o comentário foi direcionado estaria habituada e não se incomodava. Devo ignorar?*

Não. A comunicação aberta é fundamental para criar um ambiente saudável e para preservar os valores da 2W. Caso alguma conduta não lhe pareça adequada, reporte-a ao Departamento de Compliance.

Você pode apresentá-la anonimamente e, ainda que prefira se identificar, estará protegido de retaliações. O caso será devidamente investigado antes que qualquer medida seja tomada.

5.8 Relações com a Sociedade Civil. A 2W Ecobank a incentiva e apoia seus colaboradores a participarem dos projetos e reforça a importância de sua conduta ética junto à comunidade. Todos os Colaboradores, no exercício de atividades relacionadas com a 2W Ecobank devem primar por observar todas as normas e recomendações do poder público no sentido de respeitar o meio ambiente. A 2W Ecobank preconiza a atuação ética, com a prática consciente e indispensável para a preservação da dignidade humana em função de questões políticas, econômicas, sociais, culturais e éticas nas suas ações.

5.9 Padrão Ético de Conduta. Ao tratar com fornecedores, clientes e terceiros em geral, os Colaboradores devem evitar situações que possam provocar conflitos entre seus interesses pessoais e os da 2W Ecobank. A prevenção de situações de conflito, mesmo que hipotéticas ou potenciais, é um dever do Colaborador.

5.9.1 Os Colaboradores devem atuar sempre em defesa dos interesses da 2W Ecobank, mantendo sigilo sobre os negócios, operações e informações relevantes. As atitudes e comportamentos dos Colaboradores devem refletir sua integridade pessoal e profissional, jamais colocando em risco a segurança financeira, patrimonial e a imagem da 2W Ecobank.

5.9.2 São condutas esperadas e compatíveis com os valores da 2W Ecobank:

- (a) reconhecer os erros cometidos e comunicar, em tempo hábil, ao superior imediato;
- (b) questionar as orientações contrárias aos princípios e valores deste Código de Conduta;
- (c) apresentar sugestões com o objetivo de aprimorar a qualidade do trabalho e dos resultados da 2W Ecobank; e
- (d) comunicar ao Departamento de Compliance as atitudes antiéticas ou ilegais de que venha a ter conhecimento, bem como as situações que possam caracterizar conflitos de interesse.

6. Práticas anticorrupção e de prevenção e combate à lavagem de dinheiro

6.1 Legislação Aplicável. A 2W Ecobank tem tolerância zero com atos de corrupção. Todos os Colaboradores deverão cumprir as disposições legais e regulamentares, aplicáveis aos atos de corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada (“Lei Anticorrupção”) e à prevenção e ao combate de lavagem de dinheiro, notadamente a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada (“Lei 9.613”), devendo o Colaborador observar o disposto na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro da Companhia, a qual se encontra disponível no site de RI da Companhia (<https://ri.2wecobank.com.br/governanca-corporativa/visao-geral/codigo-de-conduta-e-politicas/>).

6.1.1 Os Colaboradores não deverão prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a qualquer funcionário ou órgão público em nome ou em benefício da 2W Ecobank. Considera-se vantagem indevida não apenas a oferta de dinheiro, como também a entrega de produtos, presentes, acomodação, refeições, despesas de viagens, ou qualquer outro bem de valor tangível ou intangível.

6.1.2 É vedada a realização de pagamentos voluntários ou solicitados por funcionários públicos com o objetivo de acelerar ou assegurar a realização de

qualquer procedimento ou ação governamental (pagamento de facilitação), independentemente de o pagamento gerar ou não prejuízos à 2W Ecobank.

6.2 Treinamento. O Departamento de Compliance adota como prática o treinamento de todos os Colaboradores, a fim de capacitá-los às práticas anticorrupção, prevenção e combate à lavagem de dinheiro ou outros assuntos tratados neste Código de Conduta, bem como providenciará novos treinamentos, se necessários, no caso de mudanças na legislação aplicável.

6.2.1 Se após o treinamento ainda persistirem dúvidas, o Colaborador deverá entrar em contato com o Departamento de Compliance que poderá esclarecê-las, indicando o modo de agir em cada situação.

6.3 Reportando Atividades Suspeitas. Toda e qualquer suspeita ou constatação com relação a práticas de atos lesivos à administração pública deverá imediatamente ser reportada ao Departamento de Compliance, comunicando todos os detalhes possíveis. Qualquer contato entre a 2W Ecobank e as autoridades relevantes sobre atividades suspeitas deve ser feito por intermédio do Departamento de Compliance. Os Colaboradores devem cooperar com o Departamento de Compliance durante a investigação de atividades suspeitas.

6.4 Responsável. O Departamento de Compliance será responsável perante a CVM pelo cumprimento de todos os requisitos legais e regulamentares relacionados ao controle à Lavagem de Dinheiro, dentre outros deveres e obrigações. O Departamento de Compliance deve estabelecer mecanismos de controle interno de combate à Lavagem de Dinheiro.

6.5 Procedimentos para identificar e conhecer seu cliente. Os Colaboradores devem tomar todas as medidas necessárias, segundo as leis aplicáveis e as regras de “conhecer seu cliente” previstas na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro da Companhia, para estabelecer e documentar a verdadeira e completa identidade, situação financeira e histórico de investimentos de cada cliente, como também aprender os detalhes de qualquer pessoa que forneça por escrito ou que dê instruções em conjunto com fundos transferidos direta ou indiretamente, para ou de um cliente. Estas informações devem ser obtidas de um potencial cliente antes de sua aceitação pela 2W Ecobank.

6.6 Procedimentos com fornecedores. A contratação de fornecedores que possam interagir com funcionários ou órgãos públicos em nome da 2W Ecobank deve ser sempre precedida de aprovação prévia pelo Departamento de Compliance.

EXEMPLO: *Preciso resolver uma situação urgente para a 2W, mas sinto que o assunto não se resolverá no prazo necessário se eu não ceder a uma exigência de favorecimento pessoal pelo funcionário público a cargo do procedimento? Não devo priorizar a solução do problema?*

Não. Por mais que você esteja pensando na solução de um problema relevante para a 2W Ecobank, não podemos tolerar qualquer tipo de prática ilícita. Procure imediatamente o Departamento de Compliance, que o orientará sobre como resolver a questão sem prejudicar os valores da 2W Ecobank e o respeito às normas anticorrupção.

7. Responsabilidade Socioambiental

Ao tratar com fornecedores, clientes e terceiros em geral, os Colaboradores devem evitar situações que possam provocar conflitos entre seus interesses pessoais e os da 2W Energia. A prevenção de situações de conflito, mesmo que hipotéticas ou potenciais, é um dever do Colaborador.

7.1 Refletindo sua missão de democratizar o acesso à energia limpa de fontes 100% renováveis, a 2W Ecobank tem compromisso com o desenvolvimento sustentável, orientando-se pela limitação dos impactos ao meio-ambiente e pelo uso consciente dos recursos naturais. A 2W Ecobank também preza pela promoção de melhorias contínuas do desempenho ambiental em todas suas atividades, assumindo o compromisso de cumprir as normas e acordos ambientais nacionais e internacionais aplicáveis aos seus negócios.

7.2 Como parte do nosso compromisso com a responsabilidade socioambiental, recomendamos a consulta à nossa Política de Compras Sustentáveis e à nossa Declaração de Justiça Climática, as quais estão disponíveis no site de Relações com Investidores da Companhia

(<https://ri.2wecobank.com.br/governanca-corporativa/visao-geral/codigo-de-conduta-e-politicas/>).

7.3 Ainda, é importante destacar que todos os Colaboradores da 2W Ecobank, como, por exemplo, nossos parceiros de negócios e fornecedores, devem se comprometer a cumprir todas as normas e exigências relativas à política nacional do meio ambiente e sociais aplicáveis ao seu negócio, principalmente no que concerne à utilização racional de recursos naturais, evitando desperdícios e a incorreta disposição de seu lixo comercial ou industrial, à proibição do emprego de trabalho infantil, à utilização de trabalho escravo ou análogo ao trabalho escravo e ao favorecimento à prostituição.

8. Proteção de dados pessoais

8.1 A 2W Ecobank adota as práticas necessárias voltadas ao tratamento adequado e à proteção de dados pessoais, agindo em consonância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD").

8.1.1 Para os fins da LGPD e deste Código de Conduta:

- (i) Dados pessoais, são quaisquer informações relacionadas a uma pessoa natural (também chamada comumente de "pessoa física") identificada ou identificável.
- (ii) Dados pessoais sensíveis, por sua vez, são aqueles cuja origem seja racial, ética, religiosa, política, filosófica, saúde ou vida sexual, genética ou biométrica.
- (iii) Tratamento dos dados significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

9. Conflito de Interesses

9.1 Consideramos como conflito de interesses toda situação na qual os interesses particulares ou de terceiros (incluindo parentes familiares ou uma pessoa com quem convive, com quem é associado ou com quem tenha relacionamento próximo e íntimo) interfiram na nossa capacidade de tomar decisões neutras, sem envolvimento pessoal, em nome da 2W Ecobank. Ainda, consideramos um potencial conflito de interesses o recebimento de benefícios por qualquer um dos membros a que se aplica o presente Código de Conduta, por força do seu cargo, posição na empresa ou relacionamento pessoal com superior hierárquico.

9.2 Desta forma, devemos sempre conduzir nossas responsabilidades profissionais e pessoais de modo a zelar pela não ocorrência de conflito de interesses.

9.3 É obrigação do administrador ou pessoa envolvida em qualquer operação ou transação da Companhia, comunicar ao Departamento de Compliance o eventual conflito de interesse/partes relacionadas, a sua natureza, extensão e de forma completa, a qualquer tempo, não devendo estar restrito a iniciativa da Companhia.

9.3.1 Não obstante, qualquer pessoa, ainda que estranha a operação ou transação, poderá comunicar ao Departamento de Compliance, atos ou fatos que entenda configurar conflitos de interesses.

9.3.2 Em caso de conflito de interesses, o(a) envolvido(a) deve se afastar, imediatamente do processo específico, opinião e da tomada de decisão respectiva ao seu conflito, devendo aguardar orientações superiores e o cumprimento do processo de análise, mas em nenhuma hipótese o envolvido deve deixar de cumprir seus deveres legais e de proteção aos demais riscos da Companhia.

9.4 É legal e esperada a lealdade dos membros da Companhia em relação às suas transações e operações, exigindo que os interesses da Companhia sempre se sobreponham aos interesses particulares dos tomadores de decisão.

10. Monitoramento e Denúncias

10.1 Monitoramento. O Departamento de Compliance é o órgão responsável por assegurar a conformidade dos procedimentos da 2W Ecobank e de seus Colaboradores com todos os requerimentos e diretrizes legais e regulatórias, e encarregado de regulamentar e supervisionar, com independência e eficiência, o cumprimento das regras conditas neste Código de Conduta.

10.2 Denúncias. Os Colaboradores têm o dever de reportar prontamente ao Departamento de Compliance quaisquer violações ou indícios de violações deste Código de Conduta de que venham a tomar conhecimento. A omissão, por si só, poderá ser considerada uma violação deste Código de Conduta e dos valores éticos que a 2W Ecobank promove. Os Colaboradores podem reportar e relatar situações de qualquer natureza relacionadas à possíveis infrações ou desconformidades com a legislação e regulamentação, o Código de Conduta, as políticas e normas internas da Companhia e com seus valores, por meio do telefone 0800-591-6059; e-mail compliance@2wecobank.com.br; ou por meio do website www.helloethics.com/2wecobank. Após as 19h, sábados, domingos e feriados, o telefone poderá ser utilizado apenas para deixar uma mensagem gravada, sendo que os demais canais continuarão disponíveis.

10.3 Todos os relatos, denúncias ou comunicações formuladas ao canal são encaminhados ao Diretor de Compliance (ou, na sua ausência, ao Gerente de Compliance) com sigilo e confidencialidade para averiguação, investigação e providência, sendo assegurado total anonimato aos denunciantes e responsáveis pelos relatos ou comunicações.

10.4 É garantido o anonimato a toda e qualquer pessoa, Colaborador ou não, que reporte a ocorrência de condutas potencialmente violadoras do disposto neste Código de Conduta e na legislação, regulamentos e demais normas aplicáveis. Não será admitida qualquer forma de retaliação à pessoa que relate a ocorrência de condutas que possam ser consideradas possíveis infrações ou desconformidades com a legislação e regulamentação, o Código de Conduta, as políticas e normas internas da Companhia e com seus valores.

EXEMPLOS: Devo sempre reportar situações de desconformidade, ainda que eu não esteja envolvido nelas?

Sim. Todos somos responsáveis por assegurar o cumprimento deste Código de Conduta e das demais Políticas da 2W Ecobank. A sua omissão pode gerar graves efeitos para a 2W Ecobank, e estará inclusive sujeita a ações disciplinares, a depender do contexto.

Devo ter receio de impactos à minha carreira caso deseje fazer uma denúncia relacionada ao meu superior imediato?

Não. Caso prefira, você pode fazer a denúncia de forma completamente anônima. Ainda que você se identifique, sua identidade será mantida em sigilo e medidas apropriadas serão tomadas para evitar que você seja vítima de retaliações pelo fato de ter reportado determinado evento ao Departamento de Compliance. Caso, ainda assim, você considere que esteja sendo retaliado, deverá apresentar imediatamente denúncia acerca da retaliação, que não será tolerada pela 2W Ecobank.

11. Procedimento de análise das denúncias

11.1 O Departamento de Compliance fará a captação da denúncia, a análise do relato e a primeira triagem (“é uma denúncia ou não?”). Caso de fato seja uma denúncia, ocorrerá a análise dos fatos pelo Departamento de Compliance e, a depender da criticidade, o tema será compartilhado com o Comitê de Auditoria, Risco e Compliance e, se necessário, com o próprio Conselho de Administração da Companhia.

11.2 Feita a análise inicial a respeito da denúncia, o Departamento de Compliance dará início à investigação do caso, para posterior elaboração de relatório (se necessário). Após a elaboração do relatório (se necessário) ou de suas conclusões, o Departamento de Compliance proporá adoção de medidas disciplinares e eventuais ações necessárias, conforme aplicável, a fim de evitar a reincidência.

11.3 As medidas disciplinares aplicadas ao Colaborador da 2W Ecobank podem ser desde uma simples advertência verbal ou escrita, a suspensão do trabalho ou até o desligamento do Colaborador da 2W Ecobank (mediante, por exemplo, demissão por justa causa).

11.4 Em qualquer momento durante o processo de apuração de uma denúncia, o Departamento de Compliance poderá realizar entrevistas, aplicar questionários e analisar comunicações realizadas com ferramentas de trabalho (incluindo e-mails, serviços de mensageria e outros serviços de comunicação e compartilhamento de arquivos) para investigar suspeitas de descumprimento às disposições deste Código de Conduta e/ou de outras Políticas da 2W Ecobank. As referidas investigações serão, sempre que possível, realizadas de forma discreta e sigilosa, de modo a evitar interferências indevidas ou impactos indesejados às investigações conduzidas ou aos Colaboradores, parceiros ou terceiros porventura envolvidos em denúncias ou outras suspeitas de violação.

11.5 Após a solução final do caso (inclusive com a avaliação do caso pelo Comitê de Auditoria, Risco e Compliance) e com a aplicação e cumprimento de sanções (se for o caso), o processo iniciado com a denúncia será arquivado.

12. Disposições gerais

12.1 Políticas. As políticas da 2W Ecobank (“Políticas”) são divulgadas internamente e devem ser interpretadas em conjunto com as disposições gerais deste Código de Conduta. Os Colaboradores deverão observar as disposições das Políticas, sendo que as sanções previstas neste Código de Conduta também lhes poderão ser aplicadas em caso de descumprimento das disposições das Políticas.

12.2 Sanções. As sanções decorrentes do descumprimento dos princípios estabelecidos neste Código de Conduta serão definidas pelo Departamento de Compliance no caso da infração decorrer de ação de um de seus Colaboradores diretos (e tais sanções poderão consistir em advertência, suspensão, ou desligamento ou demissão por justa causa, sem prejuízo do direito da 2W Ecobank de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos

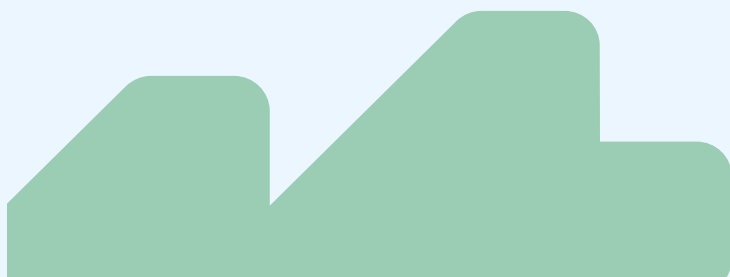
CÓDIGO DE CONDUTA

suportados). No caso dos demais Colaboradores a quem se destina o presente Código de Conduta, por exemplo, no caso dos fornecedores da 2W Ecobank, deverá ser observado o contrato firmado entre as partes, podendo a 2W Ecobank pleitear indenização por eventual prejuízo suportado pela 2W Ecobank ou por quaisquer entidades de seu grupo econômico.

12.3 Interpretação. Quaisquer questões levantadas pelos Colaboradores envolvendo este Código de Conduta, inclusive com relação à sua interpretação, deverão ser dirimidas pelo Departamento de Compliance.

12.4 Treinamentos. Serão realizados treinamentos dos Colaboradores, ao menos uma vez ao ano, focados no conteúdo deste Código de Conduta, com o objetivo de reforçar conceitos, demonstrar quais são as condutas esperadas e trazer conscientização sobre as políticas e práticas internas.

12.5 Atualizações. O presente Código de Conduta será revisado a cada 12 (doze) meses ou em período inferior, caso venha a ser necessário, considerando os princípios e diretrizes aqui previstos, bem como a legislação aplicável.



Anexo I

Termo de compromisso

Através deste instrumento eu, [incluir nome], inscrito no CPF/MF sob o no [...], declaro para os devidos fins que:

1. Recebi por meio eletrônico uma versão atualizada do Código de Conduta da **2W ECOBANK S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 1.240, Torre A, Edifício Morumbi Golden Tower, 27º andar, Sala 2701, Vila São Francisco (Zona Sul), CEP 04711-130, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.773.135/0001-00 ("**2W Ecobank**" e "**Código de Conduta**", respectivamente), cujas regras e políticas me foram previamente explicadas e em relação às quais tive oportunidade de esclarecer minhas dúvidas.
2. Li e compreendi as regras estabelecidas no Código de Conduta e comprometo-me a observá-las no desempenho de minhas funções.
3. Comprometo-me, ainda, a informar imediatamente a 2W Ecobank, conforme procedimentos descritos no Código de Conduta, qualquer fato de que venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco para a imagem da 2W Ecobank, ou cuja comunicação seja determinada pelo Código de Conduta.
4. Estou ciente de que a não observância do Código de Conduta poderá caracterizar falta grave, passível de punição com as penalidades cabíveis, inclusive desligamento ou demissão por justa causa.

São Paulo, x de x de 20xx.

[COLABORADOR]

2W ECOBANK S.A.